



*Ata n.º 10/15*

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS  
MIL E QUINZE*

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**Discussão e aprovação da ata n.º 9 realizada no dia 15 de abril de 2015**

A ata da reunião ordinária realizada no dia quinze de abril de 2015 (ata n.º 9), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**B. Período "Antes da Ordem do Dia" -----**

O Senhor Presidente informou que a Associação de Municípios da Cova da Beira em parceria com a Disputación de Salamanca e o Município de Almeida inaugurou o Espaço do CEDET - Centro de Desenvolvimento Transfronteiriço, localizado no antigo edifício da Alfândega de Vilar Formoso, junto à Fronteira, no dia 18 de abril, pelas 17h00, onde foi feita uma apresentação turística da região, e onde irá funcionar um espaço de venda de produtos regionais. A terminar, informou ainda que nesse mesmo



dia, a meta da Etapa rainha da Vuelta a Castilla y Leon foi cortada junto ao espaço CEDET.-----

Informou ainda que, reuniu com um número significativo de empresários da área do granito, onde esteve presente o Senhor Presidente da Direção do NERGA, Pedro Tavares, onde foram transmitidas aos empresários as mais-valias de se constituírem como Associação. Deu conhecimento que o NERGA disponibilizará um consultor para acompanhar todo o procedimento, pois poderá obter-se financiamento para o efeito. Deu ainda conhecimento que, no dia 21 de maio, pelas 17h, realizar-se-á um Workshop, em parceria com o CEVALOR e com o NERGA, onde estarão presentes os empresários da região, considerando que é intenção da Câmara Municipal de Pinhel, dar a conhecer as normas específicas e todas as iniciativas que promovam o granito enquanto instrumento de desenvolvimento local.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que a Câmara Municipal de Pinhel irá participar na Feira Ibérica de Turismo, nos dias 30 de abril e 1, 2 e 3 de maio, na Cidade da Guarda. Deu ainda conhecimento que, nos dias 2 e 3 de maio, realizar-se-á o Campeonato Regional de Desporto na Escola Secundária de Pinhel, onde participarão cerca de 500 alunos. O Senhor Presidente informou que, no dia 1 de maio, pelas 21h, na Adega Cooperativa de Pinhel, irá realizar-se uma prova de vinhos, onde estarão presentes alguns Senhores Presidentes de Câmara, alguns Senhores Diretores de Agrupamentos de Escolas dos concelhos vizinhos, a Senhora Diretora Regional de Educação do Centro e os professores envolvidos na organização do Campeonato Regional de Desporto.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que irão participar na feira anual do 1º de maio cerca de 230 feirantes, a distribuir pela Rua Josete Ferreira, Rua de Santo António, Rua 1º de maio, Rua General Monteiro do Amaral e Rua Porfírio Teodósio Ferreira.-----



O Senhor Presidente informou que a Unidade Local de Saúde da Guarda autorizou a contratação de mais dois médicos reformados, Dr. Rui Gonçalves e Dra. Amélia Dinis. A terminar, informou ainda que o processo encontra-se na ASS e que a Câmara Municipal de Pinhel irá continuar a insistir na contratação de médicos, considerando que a contratação de médicos reformados resolve o problema a curto prazo.-----

**C. Ordem do Dia -----**

1- **Arrematação, em hasta pública, das lojas interiores n.º 3, 8, 9, 16, 18, 20, 21 e 22 do Mercado Municipal, sito na Rua da República:-** No seguimento do Edital afixado e publicitado, no dia 7 de abril de 2015, procedeu-se à abertura do procedimento de arrematação das lojas postas a concurso, lojas interiores n.ºs 3, 8, 9, 16, 18, 20, 21 e 22 (valor base de licitação - 15,00 € (quinze euros), do Mercado Municipal, sito na Rua da República, por hasta pública, tendo-se apresentado unicamente o concorrente Zhenjing He que, como proposta de licitação para as lojas interiores n.º 20, 21 e 22 apresentou o valor base de 15,00 € (quinze euros), para cada uma das lojas supra referidas e, como valor mínimo dos lances 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz o preço de 52,50 € (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos). O Senhor Presidente informou que, para além das condições supracitadas, os interessados devem indicar previamente à Câmara Municipal o ramo de atividade que pretendem exercer na loja a arrendar. A renda será paga mensalmente na Loja do Município, no Edifício da Câmara Municipal de Pinhel. A renda terá a atualização anual prevista nos termos da Lei. Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à arrematação das lojas interiores n.º 20, 21 e 22 do Mercado Municipal para exercício da atividade de venda de artigos de decoração e de flores, de acordo com as condições atrás expressas ao único concorrente Zhenjing He, pelo preço de 52,50 € (cinquenta e dois euros e cinquenta



cêntimos), após celebração do respetivo contrato, a vigorar a partir do dia 1 de maio de 2015. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**D- Propostas** -----

1- **Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Feira Medieval - A Cidade do Falcão":**- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 251, datada de 27 de abril de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Feira Medieval - A Cidade do Falcão", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) Considerando que o Município pretende adquirir serviços de realização, de produção, de animação, de montagem e desmontagem de uma feira medieval alusiva à cidade falcão, pelo que se pretende convidar a apresentar proposta a associação ANDARTE- Associação Nacional para o Desenvolvimento do Artesanato. O prazo contratual será de 4 dias (7 a 10 de maio de 2015). Assim, estimando-se que o valor estimado do contrato seja de 74.900,00 euros, ao qual não foi aplicada redução remuneratória, prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com



carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 74.900,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 444. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Feira Medieval - A Cidade do Falcão*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,



emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Feira Medieval - A Cidade do Falcão*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Instalação e manutenção da rede de fibra optica nas localidades de Pereiro e Gamelas e Centro Logístico de Pinhel":-** Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 263, datada de 27 de abril de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Instalação e manutenção da rede de fibra optica nas localidades de Pereiro e Gamelas e Centro Logístico de Pinhel", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de instalação, gestão, exploração e manutenção de uma rede de comunicações eletrónicas de Alta Velocidade, nas localidades de Pereiro e Gamelas, bem como no Centro Logístico de Pinhel. Pelo que pretende contratar com a empresa Fibroglobal - Comunicações Electrónicas, S.A, pelo facto de esta, ter celebrado com o Estado Português, um contrato da mesma natureza do agora em apreço, para a zona Centro, na qual não estavam inseridas estas localidades. Assim, considerando a rede já instalada, pretende o Município, estender a mesma, a fim de satisfazer as necessidades destas localidades. O convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 23.548,07 euros+iva, informo que de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), não será aplicada redução remuneratória pelo facto de estamos perante um contrato com novo objeto e entidade. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o



procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 28.964,13 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pelas RI n.º 425/2015 que se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Instalação e manutenção da rede de fibra óptica nas localidades de Pereiro e Gamelas e Centro Logístico de Pinhel*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do



Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Instalação e manutenção da rede de fibra óptica nas localidades de Pereiro e Gamelas e Centro Logístico de Pinhel*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Divulgação de atividades promovidas pelo Município":**- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 251, datada de 20 de abril de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Divulgação de atividades promovidas pelo Município", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) Considerando que o Município pretende adquirir serviços de divulgação das suas atividades na rádio local, de forma a manter informados os seus munícipes, pelo que se pretende convidar a apresentar proposta a empresa Radio Elmo, Lda, única rádio local existente no concelho de Pinhel. O prazo contratual será de 8 meses e não de 12 meses, pelo facto de a rubrica não constar no PPI para 2016. Assim, estimando-se que o valor estimado do contrato seja de 1.100,00 euros+IVA por mês o que perfaz para 8 meses de contrato o valor de 8.800,00 euros + IVA, ao qual não foi aplicada



redução remuneratória, prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 8.800,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 380. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Divulgação de atividades promovidas pelo Município, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de



inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Divulgação de atividades promovidas pelo Município, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

**4- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Patrocínio do evento - Volta a Portugal em bicicleta":** - Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 250, datada de 20 de abril de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Patrocínio do evento - Volta a Portugal em bicicleta", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de patrocínio de uma Partida de Etapa da prova de ciclismo Volta a Portugal em Bicicleta, a realizar no ano de 2015, entre os dias 29 de julho e 9 de agosto. Pelo que



pretende contratar com a empresa Podium Events, S.A., verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 37.500,00 euros+iva, ao qual não foi aplicada qualquer redução remuneratória, por estarmos perante um contrato com novo objeto e nova entidade, conforme determinado pelo artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 46.125,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 367/2015 que se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Patrocínio do evento - Volta a Portugal em bicicleta, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser



desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de Patrocínio do evento - Volta a Portugal em bicicleta, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----**

**1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----**

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas -----**

**1- Ratificação do ato referente à emissão de parecer para a realização do X Passeio Clássico de Automóveis Antigos, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Associação de Clássicos 27 d' Agosto, datado de 7 de abril de 2015, através do qual solicita a emissão de parecer para a realização do X



Passeio Clássico de Automóveis Antigos, no dia 25 de abril. O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido, no passado dia 24 de abril. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 24 de abril.-----

**2- Judite Amado Ribeiro Desterro - Análise e aprovação do pedido de emissão de licença para ocupação de via pública/recinto do Bar dos Castelos no período de Verão, bem como de isenção de pagamento da referida taxa:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Judite Amado Ribeiro Desterro, datado de 10 de abril de 2015, através do qual solicita a emissão de licença para ocupação de via pública/recinto do Bar dos Castelos no período de Verão, bem como de isenção de pagamento da referida taxa. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de emissão de licença para ocupação de via pública/recinto do Bar dos Castelos, no período de Verão (maio a setembro de 2015), destinada à colocação de uma esplanada, com 5 mesas com quatro cadeiras cada, e com uma dimensão de 12m<sup>2</sup>. Mais deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção de pagamento da referida taxa, considerando que o Regulamento de taxas não prevê a isenção supracitada. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Associação Desportiva e Cultural "Os Amigos do Carvalho" - Análise e aprovação do pedido de isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e resíduos sólidos urbanos e de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos e urbanos:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Associação Desportiva e Cultural "Os Amigos do Carvalho", datado de 1 de fevereiro de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas fixas de abastecimento de água,



de saneamento e resíduos sólidos urbanos e de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos e urbanos. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada Técnica Superior de Ação Social, emitida a 21 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: *"Dando cumprimento à deliberação do Executivo Municipal, de isentar as Instituições Particulares de Solidariedade Social, das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos e urbanos, previstas nos Regulamentos, cabe-me informar que a Associação Desportiva e Cultural "Os Amigos do Carvalhal", está registada como Instituição Particular de Solidariedade Social - IPSS, o que lhe confere os mesmos deveres e benefícios, designadamente fiscais, no entanto, sabemos que não dispõe de uma resposta social, como as restantes IPSS que têm sido isentas. Entende-se por respostas sociais as elencadas pela Segurança Social, nos domínios da infância, terceira idade, deficiência. No entanto, o Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento no nº 2 do Artigo 109.º, apenas, define como requisito para beneficiar de tarifários especiais a demonstração da natureza da instituição, e de facto, a Associação supra referenciada entregou o registo de IPSS, cumprindo desta forma os requisitos necessários para beneficiar das isenções previstas."* Deu ainda conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 24 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: *"Estamos perante mais um caso de pedido de isenção de tarifas por uma Associação registada como IPSS, mas que não dispõe de respostas sociais elencadas pela Segurança Social, nos domínios da infância, terceira idade, deficiência, conforme informação prestada pelo Gabinete de Ação Social. Esta Associação possui 2 contratos, sendo um referente à Casa do Povo de Carvalhal e outro ao Centro de Convívio de Carvalhal".* Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Desportiva e Cultural "Os Amigos do Carvalhal" do pagamento de tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e resíduos sólidos urbanos e de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos e urbanos



referentes ao contador de água do Centro de Convívio da localidade de Carvalho.

Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 18,38 € (dezoito euros e trinta e oito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Casa do Povo de Pinhel - Análise e aprovação do pedido de isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e resíduos sólidos urbanos e de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos e urbanos:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Casa do Povo de Pinhel, datado de abril de 2015, através do qual solicita isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e resíduos sólidos urbanos e de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos e urbanos. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada Técnica Superior de Ação Social, emitida a 21 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*Dando cumprimento à deliberação do Executivo Municipal, de isentar as Instituições Particulares de Solidariedade Social, das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos e urbanos, previstas nos Regulamentos, cabe-me informar que a Casa do Povo de Pinhel, está registada como Instituição Particular de Solidariedade Social - IPSS o que lhe confere os mesmos deveres e benefícios, designadamente fiscais, no entanto, sabemos que não dispõe de uma resposta social, como as restantes IPSS que tem sido isentas. Entende-se por respostas sociais as elencadas pela Segurança Social, nos domínios da infância, terceira idade, deficiência. No entanto, o Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento no n.º 2 do Artigo 109.º, apenas, define como requisito para a beneficiar de tarifários especiais a demonstração da natureza da instituição, e de facto, a casa do povo entregou o registo de IPSS, cumprindo desta forma os requisitos necessários para beneficiar das isenções previstas.*" Deu ainda conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico



Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 22 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*Considerando a Informação prestada pelo Gabinete de Ação Social, segundo a qual a Casa do Povo está registada como Instituição Particular de Solidariedade Social - IPSS, mas não dispõe de respostas sociais elencadas pela Segurança Social, nos domínios da infância, terceira idade, deficiência, remete-se o assunto para decisão superior*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Casa do Povo de Pinhel do pagamento de tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e resíduos sólidos urbanos e de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos e urbanos referentes ao contador de água n.º 3841494. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Francisco Morgado Monteiro - Análise e aprovação do pedido de restituição de valor referente a tarifas de saneamento:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Francisco Morgado Monteiro, datado de 20 de abril de 2015, através do qual solicita a restituição de valor referente a tarifas de saneamento. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 24 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*A isenção das tarifas de saneamento foi concedida após aprovação em reunião de Câmara de 30/07/2014, na sequência do pedido apresentado pelo requerente com o Registo de Entrada nº 4668/2014. Nas informações e decisão sobre o pedido de isenção de tarifas de saneamento não foi contemplada qualquer restituição de valores pagos, uma vez que isso não era solicitado pelo requerente, mas apenas a isenção propriamente dita. O pedido de restituição de valores pagos apenas é apresentado agora. No entanto, caso sigamos o mesmo modo de procedimento feito com os pedidos que têm solicitado isenção e restituição em simultâneo, o valor a restituir desde a entrada do pedido de isenção (só), até ao dia 30/07/2014, data em que foi aprovada a isenção das tarifas de*



*saneamento, é de 4,41 euros".* Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 4,41 € (quatro euros, quarenta e um cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6- Jorge Pena - Serviços, Lda. - Análise e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Jorge Pena - Serviços, Lda., datado de 7 de julho de 2014, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos referentes ao contador n.º 4306804, consumidor n.º 30204 do condomínio do prédio, sito na Rua das Forças Armadas, n.º 8, da Cidade de Pinhel, inscrito na matriz urbana sob o artigo 2126 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 314. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 20 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) *À semelhança do que tem sucedido com outros pedidos idênticos já objeto de decisão por parte do Executivo Municipal, propõe-se o indeferimento do pedido, considerando que as águas sobrantes de lavagens, ou outras não sendo águas pluviais, deverão ser recolhidas na rede predial do prédio e encaminhadas para a respetiva caixa de visita do ramal de saneamento.*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, considerando que as águas sobrantes de lavagens, ou outras não sendo águas pluviais, deverão ser recolhidas na rede predial do prédio e encaminhadas para a respetiva caixa de visita do ramal de saneamento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**7- Alcino Correia - Análise e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento referentes ao contrato de fornecimento de água para obras de construção**  
***Ata da Reunião ordinária de 2015/04/29***



**de uma habitação:**- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Alcino Correia, datado de 15 de abril de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento referentes ao contrato de fornecimento de água para obras de construção de uma habitação. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 20 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) *Tratando-se de um contrato de fornecimento de água para as obras de construção da casa de habitação (contador para obras), não vejo inconveniente na concessão da isenção da tarifas de saneamento.*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas de saneamento, referentes a um contrato de fornecimento de água para as obras de construção de casa de habitação (contador para obras). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**8- Associação Recreativa Desportiva Cultural e Social de Malta - Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, no dia 1,2 e 3 de maio de 2015, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:**- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Associação Recreativa Desportiva Cultural e Social de Malta, datado de 22 de abril de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído, para realização de um baile, nos dias 1,2 e 3 de maio de 2015, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 23 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) *O pedido encontra-se em conformidade com o determinado no n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, reunindo condições de ser autorizado pela Câmara Municipal de Pinhel.*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007,



de 17 de janeiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**9- Freguesia de Valbom/Bogalhal - Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, no dia 8,9 e 10 de maio de 2015, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Valbom/Bogalhal, datado de 27 de abril de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído, para realização de um baile, nos dias 8,9 e 10 de maio de 2015, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 27 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) *O pedido encontra-se em conformidade com o determinado no n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, reunindo condições de ser autorizado pela Câmara Municipal de Pinhel*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**10- Freguesia de Ervedosa - Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, no dia 22,23,24 e 25 de maio de 2015, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Ervedosa, datado de 17 de abril de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído, para realização de um baile, nos dias 22,23,24 e 25 de maio de 2015, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 27 de abril de 2015, da qual se extrai o seguinte:



"(...) O pedido encontra-se em conformidade com o determinado no n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, reunindo condições de ser autorizado pela Câmara Municipal de Pinhel". Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**11- Fcs. Torrão Team - Emissão de parecer para realização do evento N' Aventtura no Vale do Côa - Desafio especial de navegação, bem como aprovação de apoio financeiro:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Associação FCS Torrão Team, datado de 13 de março de 2015, através do qual solicita a emissão de parecer para realização do evento N' Aventtura no Vale do Côa - Desafio especial de navegação, bem como aprovação de apoio financeiro, considerando que é objetivo dinamizar o concelho de Pinhel, nomeadamente a Freguesia de Azêvo/Cidadelhe e o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como promover o património cultural e paisagístico da Região. O Senhor Presidente deu conhecimento que foi solicitado o parecer da Freguesia de Vale do Côa, que informou não haver qualquer impedimento quanto ao percurso definido pela organização da N' Aventtura no Vale do Côa - Desafio especial de navegação, promovido pela Associação FCS Torrão Team. Considerando:-----

- Que, as atividades de promoção do território têm vindo a adquirir uma relevância crescente enquanto instrumento de desenvolvimento local; -----

- Que, a Associação FCS Torrão Team tem vindo a dar a conhecer de um modo diferente, a beleza da paisagem, o sabor da gastronomia local e algum do património cultural e arquitetónico do nosso Concelho;-----

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva,



*recreativa ou outra de interesse para o Município", deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do evento N' Aventtura no Vale do Côa - Desafio especial de navegação, promovido pela Associação FCS Torrão Team. Mais deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros), destinado à aquisição de publicidade do Município de Pinhel denominado por Pinhel Monumental. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

**1.1.2 Controlo de Gestão; -----**

**1- Retificação da ata do dia 18 de fevereiro referente ao ato praticado pelo executivo municipal na atribuição de apoio financeiro ao Clube Desportivo Estrelas de Pinhel:-** Considerando que, a Câmara Municipal, no passado dia 18 de fevereiro deliberou ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, na outorga dos protocolos de atribuição de apoio financeiro, efetuada no dia 15 de fevereiro, durante a realização da 20ª edição da Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel. Considerando ainda que, se verificou um erro de digitalização do valor a atribuir ao Clube Desportivo Estrelas de Pinhel (CDEP), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a ata do dia 18 de fevereiro, referente ao ato praticado pelo executivo municipal na atribuição de apoio financeiro ao Clube Desportivo Estrelas de Pinhel (CDEP), no sentido de ficar a constar o seguinte: "(...) atribuir ao Clube Desportivo Estrelas de Pinhel, o valor de 8.000,00 € (oito mil euros) (...)". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Associação Clássicos 27 d' Agosto - Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para fazer face às despesas efetuadas com a realização do X Passeio Clássico de Automóveis Antigos e motos:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento  
***Ata da Reunião ordinária de 2015/04/29***



remetido pela Associação Clássicos 27 d' Agosto, datado de 21 de março de 2015, através do qual solicitam a atribuição de um apoio financeiro para fazer face às despesas efetuadas com a realização do X Passeio Clássico de Automóveis Antigos e motos, no dia 25 de abril. Considerando:-----

- Que, as atividades de promoção do território têm vindo a adquirir uma relevância crescente enquanto instrumento de desenvolvimento local; -----

- Que, desde 25 de abril de 2006, a Confraria 27 de agosto tem vindo a dar a conhecer de um modo diferente, a beleza da paisagem, o sabor da gastronomia local e algum do património cultural e arquitetónico do nosso Concelho;-----

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", deliberou, por unanimidade, apoiar a realização da iniciativa, através da concessão de apoio à realização do almoço, no valor máximo de 1.5000,00 € (mil e quinhentos euros). Mais deliberou, por unanimidade, informar a Associação Clássicos 27 d' Agosto de que o almoço dos próximos passeios clássicos terá de ser feito no Concelho de Pinhel, considerando o apoio financeiro que é atribuído pelo Município de Pinhel para o efeito. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Pinhel Fora da Estrada - Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para fazer face às despesas efetuadas com a realização do 1º Desafio Falcão - Navegação TT 4x4:** - Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pelo Pinhel Fora da Estrada, datado de abril de 2015, através do qual solicitam a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para fazer face às despesas efetuadas com a realização do 1º Desafio Falcão - Navegação TT 4x4, no dia 11 de abril. Considerando:-----



- Que, as atividades de promoção do território têm vindo a adquirir uma relevância crescente enquanto instrumento de desenvolvimento local; -----

- Que, o Pinhel Fora da Estrada tem vindo a dar a conhecer de um modo diferente, a beleza da paisagem, o sabor da gastronomia local e algum do património cultural e arquitetónico do nosso Concelho;-----

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município*", deliberou, por unanimidade, apoiar a realização da iniciativa, através da concessão de apoio à realização do 1º Desafio Falcão - Navegação TT 4x4, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**4- Moto clube Falcões da Estrada - Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para realização de diversas iniciativas de interesse público e de promoção do Concelho e da região:-** Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pelo Moto clube Falcões da Estrada, datado de 28 de janeiro de 2015, através do qual solicitam a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), para a realização de diversas iniciativas de interesse público, nomeadamente para a realização da XIX Concentração Motard, do Convívio Motard na localidade do Bogalhal, do Troféu Urban Cup, do Raid "O Falcão", da iniciativa "Pais Natais 2015", do Batismo de duas Rodas e do Madeiro de Natal, iniciativas que contribuem para a promoção e divulgação do Concelho de Pinhel. Considerando: -----

- Que, as atividades de promoção do território têm vindo a adquirir uma relevância crescente enquanto instrumento de desenvolvimento local; -----



- Que, o Moto clube Falcões da Estrada tem vindo a dar a conhecer de um modo diferente, a beleza da paisagem, o sabor da gastronomia local e algum do património cultural e arquitetónico do nosso Concelho;-----

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) ao Moto clube Falcões da Estrada, para a realização das iniciativas de interesse público supra citadas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**5- Tomada de conhecimento da 6ª Alteração ao Orçamento e da 6ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 6ª Alteração ao Orçamento e da 6ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**6-Tomada de conhecimento da 7ª Alteração ao Orçamento e da 7ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- O Senhor**



Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 7ª Alteração ao Orçamento e da 7ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria -----**

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia vinte e oito de abril de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.290.281,49 € (um milhão, duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta e um euros, e quarenta e nove cêntimos), e em Operações não Orçamentais 209.246,66 € (duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e seis euros, e sessenta e seis cêntimos).-----

### **2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----**

1- **Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Instalação de dois relvados sintéticos - Campo de Futebol de Pinhel", no valor de 33.619,25 € mais Iva:**- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Instalação de dois relvados sintéticos - Campo de Futebol de Pinhel", no valor de 33.619,25 € (trinta e três mil, seiscentos e dezanove euros, e vinte e cinco cêntimos) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 23 de abril. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 23 de abril. -----



2- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Pavimentação de Arruamentos na Zona Industrial, em Santa Eufêmia, Manigoto, Madalena e acesso a Quinta Nova", no valor de 8.099,50 € mais Iva:- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Pavimentação de Arruamentos na Zona Industrial, em Santa Eufêmia, Manigoto, Madalena e acesso a Quinta Nova", no valor de 8.099,50 € (oito mil, noventa e nove euros, e cinquenta cêntimos) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 23 de abril. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 23 de abril. -----

*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 29 de abril de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)